



Prefeitura de
PIÊN

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 548/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Agente de Desenvolvimento e dá providências correlatas.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 001/2015).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CASSIA FERREIRA DE LIMA**, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, reelegendo neste ato à Portaria.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação da parceria firmada entre esse Município e o SEBARE/PR, tendo em vista a implantação da Lei Geral e demais soluções e produtos, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º - São Ações de competência do Agente Municipal de Desenvolvimento: Auxiliar na organização e operacionalização de um plano de Trabalho/Ações de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município, manter registro de todas as atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, desenvolver e manter serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal